



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Av. Brasil 4365, - Bairro Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25380.002090/2021-18

Unidade Gestora: VPPIS/PR

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 68/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ E O LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO LTDA.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 4365, Prédio Figueiredo Vasconcelos, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da **Vice-Presidência de de Produção e Inovação em Saúde**, com sede à Av. Brasil, 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo **Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, Senhor **MARCO AURELIO KRIEGER**, Matrícula SIAPE 0464184, portador da Carteira de Identidade nº 3634557-8, órgão emissor SESP/PR inscrito no CPF sob o nº 504.271.729-34, encontrado na – Av. Brasil, nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, designado pela Portaria da Presidência da República publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 02, no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Presidência da **Fiocruz** nº 201/2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o **LIFE TECH BRASIL COM. IND. PROD. BIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0002-35, sediado à Rua Breno Ferraz do Amaral, nº 390, Bairro Vila Firmiano Pinto, São Paulo - SP, CEP 04124-020, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Arbex Avelar, brasileiro, casado, Gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº 22.515.087-6, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 260.136.588-97 e Sr. Marcos Damian Caussi, argentino, casado, Gerente de Serviços e Assistência Técnica Brasil, portador do RNE V871614-L e inscrito no CPF sob o nº 235.936.318-22, tendo em vista o que consta no Processo nº **25380.002090/2021-18**, conforme minuta aprovada pelo PARECER n. 01457/2021/CLC/PFFIOCRUZ/PGF/AGU, disponível em 0960134, e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 85/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição Instrumento QUBIT 4; QUBIT TUBOS DE REAÇÃO; e QUANT IT KIT DE ENSAIO DE DSDNDNA HS para sequenciamento genético do novo coronavírus (Sars-CoV-2), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da Dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	CATMAT	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	INSTRUMENTO QUBIT 4 FLUOROMETRO COM WIFI 1 UNIDADE (CÓD: Q33238) [1]	196630	25	R\$ 22.083,00	R\$ 552.075,00
2	QUBIT TUBOS DE REAÇÃO CONJUNTO 500 TUBOS (COD: Q32856)	376017	48	R\$ 535,5560	R\$ 25.706,69
3	QUANT IT KIT DE ENSAIO DE DSDNDNA HS 100 ENSAIOS (COD Q32851)	375722	240	R\$ 593,78	R\$ 142.507,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, com início na data de **18/08/2021** e encerramento em **18/02/2022**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme § 1º do art. 57 da lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 720.288,89** (Setecentos e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, conforme Notas de Empenho: NE001338 (0970790), NE001349 (0978787) e NE1350 (0978794) na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.5023.6500

PTRES: 195692

FONTE: 6329032281

UGR: 254478

ELEMENTO DE DESPESA: 409052 e 3339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação Ú Nota Fiscal, com devida comprovação de entrega, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada,

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida provisória n. 1.047/2021, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista ou para com a seguridade social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 35 dias úteis após assinatura do Termo de Contrato, conforme grade de distribuição disposta na Tabela 1.

Tabela 1: Grade de distribuição dos itens adquiridos e outras informações relevantes para entrega.

Instituição de destino	UF	Quantidade item 1: INSTRUMENTO QUBIT 4 FLUOROMETRO COM WIFI 1 UNIDADE (CÓD: Q33238)	Quantidade item 2: QUBIT TUBOS DE REAÇÃO CONJUNTO 500 TUBOS	Quantidade item 3: QUANT IT KIT DE ENSAIO DE DSDNDNA HS 100 ENSAIOS	CNPJ	Endereço
LACEN-AC	AC	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	04.034.526/0021-97	Av. Getúlio Vargas Travessa do HEMOACRE, 165 ; bairro Bosque . Rio Branco, AC. CEP: 69.900-604
LACEN-AL	AL	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	12.200.259/0001-65	R. Enesto Gomes Maranhão, 1773 ; Jatiúca . Maceió, AL. CEP: 57036-860
LACEN-AM	AM	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	07.141.411/0001-46	R. Emílio Moreira, 528 Praça 14 de janeiro ; Centro . Manaus, AM . CEP: 69020-040
LACEN-AP	AP	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	28.332.262/0001-72	R. Adilson José Pinto Pereira, 907 ; São Lázaro . Macapá , AP . CEP: 68908-571
LACEN-BA	BA	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	05.816.630/0001-52	R. Waldemar Falcão, 123 ; Horto Florestal . Salvador , BA. CEP: 40295-010
LACEN-CE	CE	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	07.954.571/0032-00	Av. Barão de Studart, 2405 ; Dionísio Torres, Fortaleza . CE, 60120. CEP: 60120-002
LACEN-DF	DF	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	00.394.700/0001-08	SGAN Q. 601 Lotes O e P ; Asa Norte . Brasília, DF. CEP: 70830-010
LACEN-ES	ES	1 unidade	2 pacotes	10 kits	27.080.605/0001-	Av. Mal. Mascarenhas

			(1.000 tubos)	(1.000 ensaios)	96	de Moraes, 2025 ; Bento Ferreira . Vitória, ES . CEP: 29050-755
LACEN-MA	MA	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	02.973.240/0004-40	R. João Luís, 3684 ; Diamante . São Luís, MA . CEP: 65020-030
LACEN-MS	MS	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	02.955.271/0001-26	Av. Sen. Filinto Müller, 1666 ; Vila Ipiranga . Campo Grande, MS . CEP: 79080-320
LACEN-PB	PB	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	08.778.268/0045-81	Av. Camilo de Holanda, 214 ; Centro . João Pessoa, PB . CEP: 580013-360
LACEN-PR	PR	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	76.683.986/0046-05	R. Sebastiana Santana Fraga, 1.001 ; Guatupê . São José dos Pinhais, Curitiba, PR . CEP: 80060-500
LACEN-PE	PE	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	10.572.048/0013-61	R. João Fernandes Vieira, s/n ; Soledade . Recife, PE . CEP: 50050-215
LACEN-PI	PI	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	06.206.659/0001-85	Rua 19 de Novembro, 1945 ; Primavera . Teresina, PI . CEP: 64002-540
LACEN-RJ	RJ	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	42.498.717/0011-27	R. do Rezende, 118 ; Centro . Rio de Janeiro, RJ . CEP: 20231-092
LACEN-RN	RN	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	08.241.754/0001-45	R. Cônego Monte, 410 ; Quintas . Natal, RN . CEP: 59037-170
LACEN-RS	RS	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	87.958.625/0001-49	Av. Ipiranga, 5400 ; Jardim Botânico . Porto Alegre, RS . CEP: 90610-000
LACEN-RO	RO	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	04.287.520/0004-20	R. Anita Garibaldi, 4130 ; Costa e Silva . Porto Velho, RO. CEP: 76803-620

LACEN-RR	RR	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	84.012.012/0001-26	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3510 ; Aeroporto . Boa Vista, RR . CEP: 69310-005
LACEN-SC	SC	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	82.951.245/0007-54	R. Felipe Schmidt, 788 ; Centro . Florianópolis, SC . CEP: 88010-002
LACEN-SE	SE	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	10.439.192/0001-90	R. Campo Brito, 551 ; São José . Aracaju, SE . CEP: 49015-460
LACEN-TO	TO	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	25.053.117/0001-64	601 SUL Av. LO 15 conj. 02 Lote 01 ; Planalto Diretor Sul . Palmas, TO . CEP: 77016-336
IEC	PA	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	03.507.415/0002-25	Rodovia BR 316 KM 7 S/N ; Levilândia . Ananindeua, Pará . CEP: 67030-000
IAL (LACEN-SP)	SP	1 unidade	0	0	46.374.500/0045-05	Av. Dr. Arnaldo, 355 ; Pacaembu . São Paulo, SP . CEP: 01246-000
LACEN-MT	MT	1 unidade	2 pacotes (1.000 tubos)	10 kits (1.000 ensaios)	03.507.415/0002-25	R. Thogo da Silva Perreira, 63 ; Centro . Cuiabá, MT . CEP: 78020-500

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

10.1. Regularidade da contratada: A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, em 18/08/2021, anexadas os autos do Processo nº 25380.002090/2021-18, conforme documento: 1006768.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações da Contratada

11.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4.5. Encaminhar notas fiscais e respectivos comprovantes de entrega, devidamente datados e assinados pelo responsável pelo recebimento do bem, digitalizados com a devida qualidade de resolução e nitidez das informações comprobatórias, em até 48h contínuas a partir da entrega para o endereço de e-mail escritorio.logistica@fiocruz.br.

11.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 12.1.2. ensinar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta dias;
 - 12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.5. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto básico, anexo a este Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 14, da MP 1.047/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 85/2021, é feita com base no no artigo 2º, I da MP 1.047/21, conforme justificativa constante do Projeto Básico.

17.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no no artigo 2º, I da MP 1.047/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

Pela Contratante:

MARCO AURELIO KRIEGER

Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde

Pela Contratada:

Gustavo Arbex Avelar

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD

Marcos Damian Caussi

LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD

Testemunhas:

Pela Contratante:

Amanda Moura Sodré

Pela Contratada:

Wellington Tadeu Pereira Alves



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ARBEX AVELAR**, CPF: 260.136.588-97, IDENTIDADE: **22515087 SSP/SP**, em 18/08/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Tadeu Pereira Alves**, CPF: 225.624.228-56, IDENTIDADE: **425194620 SSP/SP**, em 18/08/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Sodré, Prestadora de Serviço**, CPF: 136.831.247-09, em 18/08/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAMIAN CAUSSI**, CPF: 235.936.318-22, IDENTIDADE: **V871614LDIREXEX / DNI**, em 18/08/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO KRIEGER, Vice-Presidente de Produção e Inovação em Saúde**, em 18/08/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1006784** e o código CRC **97904CE0**.

Referência: Processo nº 25380.002090/2021-18

SEI nº 1006784

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00010/2021
Publicado no D.O de 2021-08-23, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 907.907,02. Leia-se: Valor Total: R\$ 903.369,63. Onde se lê: Vigência: 23/08/2017 a 23/08/2021. . Leia-se: Vigência: 23/08/2021 a 23/08/2022.
(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento, regido pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações , assim como pela cláusula sexta do contrato nº 02/2020, tem por objeto o reajuste do valor contratual , conforme disposto no parágrafo único dessa cláusula..
(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do oitavo termo aditivo ao TC/PAC nº 520/14. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.984.350/0021-60, situada na Rua Espírito Santo, 500 - Centro, Belo Horizonte/MG, e o Município de Carrancas/MG, CNPJ: 17.953.332/0001-93, situado na Rua Padre Toledo Taques, nº 235 Centro - CEP: 37.245-000 - Objeto: Integrar Novo Plano de Trabalho e Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original a pedido, até o dia 28/04/2023. Data de assinatura: 23/08/2021. Signatários: Francisco Sérgio Abucater Lima, CPF: 278.461.566-91, e Hely Andrade Alves, CPF: 030.124.256-91 Processo: 25100.007467/2014-97.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - UASG 255013

Nº Processo: 25190001219202108. Objeto: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de móveis e eletro-eletrônicos inservíveis. (Aproximadamente 200 M³). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Espírito Santo, Nr. 500, Centro - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/255013-5-00005-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

LINDOLFO OLIVEIRA DE JESUS
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/08/2021) 255013-36211-2021NE0000001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação nº-05/2019, Processo nº 25225.001.050/2019-19 conforme segue: CEDENTE: Fundação Nacional de Saúde-Funasa/Suest-PE, CNPJ-26.989.350/0013-50. CESSIONÁRIO: Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco - DSEI-PE, CNPJ-00.394.544/0041-72. OBJETO: Doação de 14(quatorze) kits de solução alternativa coletiva de tratamento de água para consumo humano - Salta-Z ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco -DSEI-PE, localizado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº7.200, Macaxeira, Recife - Pernambuco, parte integrante do processo acima, tendo como fundamento legal, a Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 02/09/2019.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 255020 - FUNASA SUEST.RN

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 25255.002620/2019-31.
Pregão. Nº 4/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN. Contratado: 02.700.617/0001-45 - CONJAL - CONSTRUTORA JALES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo, regido pelas disposições contidas na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objetivo a alteração da vigência do contrato nº 16/2019, prorrogando o presente contrato até 05.12.2021 até o dia 04.12.2021.. Vigência: 05/12/2019 a 04/12/2020. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 809.367,83. Data de Assinatura: 05/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2020).

SERVIÇO DE CONVÊNIOS
SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 5º termo aditivo ao TC/PAC 0470/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o município de Tibau do Sul/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, situado à Rua Dr. Hélio Galvão - nº 122 - Centro - Tibau do Sul/RN Natal/RN. Objeto: Prorrogar a vigência original do Termo de Compromisso até o dia 11.2.2023. Data de assinatura 13.8.2021. Processo nº. 25100.007.417/2014-18 Signatários: Pela Funasa: Pablo Antônio Tatim - CPF 677.291.770-72 Superintendente Estadual. Pelo Município: Valdenício José da Silva - CPF 338.727.404-15 - Prefeito de Tibau do Sul/RN.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6º termo aditivo ao TC/PAC 0467/2014. Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual no Estado do Rio Grande do Norte CNPJ: 26.989.350/0011-98, situada na Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN e o município de Timbaúba dos Batistas/RN, CNPJ: 0809.096.596/0001-87, situado à Rua Rui Barbosa - nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN Natal/RN. Objeto: Prorrogar a vigência original do Termo de Compromisso até o dia 26.8.2022. Data de assinatura 11.8.2021. Processo nº. 25100.007.414/2014-76 Signatários: Pela Funasa: Pablo Antônio Tatim - CPF 677.291.770-72 Superintendente Estadual. Pelo Município: Ivanildo Araújo Albuquerque Filho - CPF 969.366.064-15 - Prefeito de Timbaúba dos Batistas/RN.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 - UASG 255019

Nº Processo: 25245001277202141. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA do Sistema de Abastecimento de Energia Elétrica do edifício Sede da Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde, localizados à Rua Coelho e Castro nº 6, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme os detalhamentos/especificações técnicas apresentadas, pelo período de pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Coelho e Castro, 6 - 8º Andar, Saúde - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/255019-5-00008-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/09/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital disponível no sítio www.comprasnet.gov.br.

LUCI ANA TEIXEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 23/08/2021) 255019-36211-2021NE0000001

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 255025 - FUNASA SUEST.SP

Número do Contrato: 7/2017.
Nº Processo: 25290.000244/2017-51.
Pregão. Nº 5/2017. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP. Contratado: 06.889.835/0001-20 - PIERCOFFEE LOCACOES E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo prorroga, por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de agosto de 2021 e término em 21 de agosto de 2022, o prazo de vigência do contrato administrativo nº 07/2017, conforme previsto na cláusula segunda - vigência e nos termos do inciso ii, do artigo 57, da lei nº 8.666/93.. Vigência: 21/08/2021 a 21/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.371,64. Data de Assinatura: 20/08/2021.
(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

2º ato de apostilamento ao contrato nº 03/2018. Processo nº 25290.001514/2017-41. Contratante: superintendência estadual da fundação nacional de saúde em são paulo, cnpj: 26.989.350/0538-21. Contratada: rio minas terceirização e administração de serviços ltda., cnpj: 08.491.163/0001-26. Fundamento legal: art. 65, inc. li, alínea d, § 8º, da lei nº 8.666/93 e arts. 54, caput; 55, inc. li e 57 da in seges/mpdg nº 05/2017. visando o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando seu valor mensal de r\$7.576,17 para r\$ 7.911,81, a partir de 01.09.2020, com base na cct-2020/2021 - saesp/sindaesp..

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).'

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25380.002090/2021-18.
Dispensa Nº 85/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 63.067.904/0002-35 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUT. Objeto: aquisição Instrumento QUBIT 4; QUBIT TUBOS DE REAÇÃO; e QUANT IT KIT DE ENSAIO DE DSDNDNA HS para sequenciamento genético do novo coronavírus (Sars-CoV-2).
Fundamento Legal: MP 1.047/2021 - Artigo: 2 - Inciso: I. Vigência: 18/08/2021 a 18/02/2022. Valor Total: R\$ 720.288,89. Data de Assinatura: 18/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 - UASG 459932 - FIOCRUZ

Nº Processo: 25380.002122/2021-77.
Dispensa Nº 84/2021. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 03.290.250/0006-06 - AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de (1) sistema automatizado para análise eletroforética de biomoléculas (dna e rna) e de fragmentos das bibliotecas de dna, com capacidade para processamento simultâneo de 96 amostras por corrida e que forneça informações sobre concentração, tamanho e integridade do material analisado, com um consumo mínimo de amostra; (2) insumo compatível com eletroforese de dna de alta sensibilidade, necessário para avaliar o controle de qualidade das bibliotecas de sequenciamento de próxima geração (ngs) podendo separar fragmentos de dna e bibliotecas de maneira rápida e acurada, suficientes para o processamento de 480 amostras por unidade contemplada, para sequenciamento genético do novo coronavírus (sars-cov-2).
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 23/08/2021 a 23/02/2022. Valor Total: R\$ 5.400.944,64. Data de Assinatura: 23/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021 - UASG 254420 - FIOCRUZ/PRESIDENCIA

Nº Processo: 25028.000188/2021-41.
Pregão SRP Nº 11/2020. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. Contratado: 72.381.189/0010-01 - Dell Computadores do Brasil Ltda. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de computadores). Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2022. Valor Total: R\$ 88.325,00. Data de Assinatura: 18/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25380001189202194. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviço de apoio à gestão administrativa, complementares e acessórias (Gestão e Desenvolvimento Institucional), visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados, pelo período de 12(doze) meses , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANDREA DA LUZ CARVALHO
Coordenador(ª) Geral de Gestão de Pessoas

(SIDECA - 23/08/2021) 254420-25201-2021NE0000089

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Tem por objeto reajuste de valores, todos os reajustes importam numa repactuação contratual no montante de 5,57% sobre o valor total do contrato..

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).'

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001189202194. Objeto: Contratação de prestação de serviço de apoio à gestão administrativa, complementares e acessórias (Gestão e Desenvolvimento Institucional), visando acrescentar melhorias na qualidade dos serviços prestados, pelo período de 12(doze) meses , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/08/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365_ Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254420-5-00024-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ANDREA DA LUZ CARVALHO
Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas

(SIASGnet - 23/08/2021) 254420-25201-2021NE0000089

